

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2009
(Da Sr.^a Rita Camata)

Solicita ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão informações sobre o cumprimento das Leis n.^º 8.186/1991 e n^º 10.478/2002.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115, I – caput, e 116, do Regimento Interno, REQUEIRO a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Diretoria do Departamento de Administração Pessoal de Órgãos Extintos, informações sobre o cumprimento das Leis n.^º 8.186/1991 e n^º 10.478/2002.

JUSTIFICATIVA

O direito à complementação de aposentadoria por parte dos ferroviários foi assegurado pela Lei n.^º 8.186, de 23 de maio de 1991. O projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo então presidente da República. Ocorre que o veto presidencial foi rejeitado em sessão do Congresso Nacional, especialmente convocada para deliberar sobre vetos presidenciais.

Derrubado o veto a lei entra em vigor e, mais adiante, em 28 de junho de 2002 o texto é ratificado pela Lei n.^º 10.478/02 que reconheceu o direito inalienável dos ferroviários à complementação de suas aposentadorias.

Surgem agora informações dando conta de que as leis não estão sendo cumpridas e que há, por parte do Departamento de Administração Pessoal de Órgãos Extintos, retenção de processos individuais de ferroviários ativos e inativos. Há inclusive registro de pelo menos 556 processos paralisados, muitos deles já apreciados pela Justiça do Trabalho e transitados em julgado.

Pelo exposto, considero essenciais informações sobre o cumprimento das leis supracitadas, bem como sobre a paralisação dos processos em favor dos ferroviários atendidos legalmente pela complementação de suas aposentadorias.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2009

Deputada RITA CAMATA
PMDB/ES